



**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 02**

**Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2025 - PROCESSO:**

**SHM-PRC-2025/01237**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE GERENCIAMENTO E DE SUPERVISÃO DAS OBRAS DO CANAL ACAUÁ/ARAÇAGI – ADUTOR DAS VERTENTES LITORÂNEAS (LOTE 03 E DERIVAÇÃO PARA A BARRAGEM ARAÇAGI).**

A **TPF Engenharia.**, inscrita no CNPJ nº 12.285.441/0001-66, vem, através deste, solicitar os esclarecimentos abaixo.:

**PERGUNTA 1**

Profissional com formação em Engenharia Florestal é aceita para o exercício da função de Engenheiro Ambiental, para fins de pontuação e comprovação da qualificação técnica?

**RESPOSTA:**

De acordo com a Resolução Nº 218, DE 29 JUN 1973 do CONFEA (Conselho Federal e Engenharia e Agronomia), que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Em seu artigo Art. 10, é descrito a competência do Engenheiro Florestal:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos.

Já a RESOLUÇÃO Nº 447, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000 do CONFEA em seu Art. 2º temos que:

Compete ao engenheiro ambiental o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.

A contratação do profissional com formação em Engenharia Ambiental se dá pela necessidade de realizar a gestão e gerenciamento ambiental da obra, elaboração de avaliações ambientais, gerenciamento de resíduos sólidos, elaboração, implantação e execução de projetos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, atuar na educação ambiental, entre outros.

Portanto, a formação de Engenheiro Florestal não será aceita devido as atribuições deste profissional ter correlação diversa as atribuições do Engenheiro Ambiental.

João Pessoa, 19 de setembro 2025

**Felipe de Paiva Souza Araújo**  
Gerência de Planejamento e Projetos  
Engenheira Civil